

**LEI Nº 438/08**

**“ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O PERÍODO DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º – VETADO**

**Art. 2º – VETADO**

**Parágrafo único** – Na hipótese do Vice-Prefeito ser nomeado Secretário, deverá o mesmo optar por um dos subsídios, vedada a sua acumulação.

**Art. 3º – VETADO**

**Art. 4º** – Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Macuco.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2008.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito